



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Av. Hitler Sansão, 240 - JUÍNA - MT

CGC 15 359 201/0001-57



LEI Nº 181/89

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PERIADO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, em caráter definitivo o Feriado Municipal da segunda sexta - feiras, após CORPUS CHRISTI, data em que comemorará o dia do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro da Igreja Católica Apostólica Romana do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal de nº 159/88 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 16 de maio de 1.989.


LICÉU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal